LEI N.º 1.842/15, DE 01 DE JULHO DE 2015.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data Crixás-Go 01/07/15 Sec. Administrativo

"EMENTA: Dispõe sobre a DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO e autoriza sua alienação" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono A Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetados os bens de uso comum, passando a integrar como bem de domínio do Município, o terreno urbano de propriedade do Município de Crixás-GO, abaixo discriminado:

**Área Institucional n. 1 Setor Residencial Jardim dos Ypês, com a área de 1.140,38m² (um mil cento e quarenta vírgula trinta e oito metros quadrados), para Regularização Fundiária*, cuja área será desmembrada em lotes urbanos como faz prova o mapa anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, os lotes especificados no artigo anterior, a fim que neles sejam construídos casas para pessoas carentes.

§ 1º- Os donatários terão o prazo de 06 (seis) meses para a construção mencionada no caput deste artigo. Caso os donatários não construam a sua casa própria no prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período, o imóvel reverterá automaticamente ao Município de Crixás-GO, independente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

§ 2º- A condição e/ou o encargo mencionado no § 1º deste artigo deverá constar, obrigatoriamente, do instrumento público de doação, bem como do respectivo registro.

Art. 3º. As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente do imóvel objeto da alienação autorizada pela presente Lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS – ESTADO DE GOIÁS, AO UM DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUINZE (01/07/2015).

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO
Gestão 2013/2016